



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2025 - SMDU

SECRETARIAS SOLICITANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela Solicitação	Julio Cesar Paluch
E-mail	obras@quitandinha.pr.gov.br / obras2@quitandinha.pr.gov.br
Telefone	41 3623-1852

SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
3.	DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO	5
4.	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	7
5.	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	9
6.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
7.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	12
8.	DO CONTRATO	14
9.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	15
10.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
11.	DO VALOR ESTIMADO	16
12.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	19
13.	INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de Lubrificantes e Similares.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL SOLICITADO POR SECRETARIA				(%) Mínimo aproximado a ser adquirido	Total solicitado
		SMDU	SMECE	SMMA	SMS		
01	Aditivo para radiador	10	600	0	50	25%	660
02	Spray desengripante	50	50	20	12	25%	132
03	Shampoo automotivo 50l	5	10	1	40	25%	56
04	Solupan desengraxante 50l	8	5	1	12	25%	26
05	Intercap 50l	5	10	0	40	25%	55
06	Oleo lubrificante sae 15W40 API CI-4 para motores a diesel. embalagem de 20 litros.	70	200	30	20	25%	320
07	Oleo lubrificante SAE-30 embalagem de 20 litros	20	0	0	-	25%	20
08	Oleo lubrificante sae 20w30 embalagem de 20 litros.	20	0	10	-	25%	30
09	Oleo lubrificante sae 10w30 - embalagem de 20 litros.	20	0	45	-	25%	65
10	Oleo lubrificante sae 80w com embalagem de 20 litros.	10	0	0	-	25%	10
11	Oleo lubrificante sae 80w90, gl-5 embalagem de 20 litros.	20	0	0	-	25%	20
12	Oleo lubrificante sae 90, gl5 embalagem de 20 litros	20	0	10	-	25%	30
13	Oleo lubrificante SAE 85W140 GL-5 embalagem de 20 litros.	15	0	0	-	25%	15
14	Oleo lubrificante SAE 85w140 LS embalagem de 20 litros.	10	0	0	-	25%	10
15	Oleo 2T indicado na proporção de 1:50. embalagem de 500 ml.	200	0	100	-	25%	300

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 20

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

16	Aditivo oleo ambra brake IHM. embalagem de 1 litro.	10	0	30	-	25%	40
17	Óleo lubrificante SAE 5w30 100% sintético para motores gasolina etanol, flex e GNV.. embalagem de 1 litro	100	150	50	300	25%	600
18	Oleo lubrificante SAE 100% sintetico. embalagem de 1 litro.	24	0	10	-	25%	34
19	Oleo lubrificante sae 10w40 SN embalagem de 1 litro.	24	0	10	-	25%	34
20	Oleo lubrificante para sistema hidraulico sae 10w embalagem de 20 litros.	50	0	0	-	25%	50
21	Oleo lubrificante AW68 embalagem de 20 litros.	100	0	30	-	25%	130
22	Oleo lubrificante para transmissao automatica e direção hidraulica ATF tipo A. Embalagem de 20 litros	5	0	10	-	25%	15
23	Oleo lubrificante SAE 10W40 sintético para motores a diesel, com tratamento egr e dpf, motores euro V. embalagem de 20 litros.	15	20	10	-	25%	45
24	Oleo lubrificante sae 5w30 sintético, para motores a diesel. embalagem de 1 litro.	10	0	5	500	25%	515
25	Fluido para radiador sintetico a base de monoetileno glicol, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral. embalagem de 1 litro.	15	0	10	50	25%	75
26	Fluido refrigerante anticongelante concentrado para sistemas de arrefecimento de motores de trator, máquinas agrícolas em geral e máquinas de terraplenagem embalagem de 20 litros.	7	0	10	-	25%	17
27	Fluido sintético para freio dot 3 frasco de 500ml	0	0	10	24	25%	34
28	Fluido sintetico para freio dot	24	30	10	24	25%	88

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 3 de 20

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	4 frasco de 500 ml.						
29	Agente redutor liquido de nox (arla 32) com as seguintes recomendações: ISO 22241. embalagem de 20 litros.	70	100	20	50	25%	240
30	Graxa lubrificante sabão de lítio, NLGI 2, para multiplas aplicações automotivas e equipamentos agrícolas embalagem de 170 kilos.	6	2	2	0	25%	10
31	Graxa lubrificante sabão de calcio para lubrificação de pinos, articulações de chassis automotivos e pontos de lubrificação em geral. ponto de gota 98°C. embalagem de 170 kilos.	3	0	1	0	25%	4
32	Oleo lubrificante mineral sae 50 recomendado para comandos finais.	5	0	20	0	25%	25
33	Oleo lubrificante SAE 15w40, API SP, para motores gasolina, etanol, flex. embalagem de 1 litro.	20	0	50	0	25%	70
34	Óleo lubrificante para transmissão automática e direção hidráulica ATF - tipo A. Embalagem de 01 litro.	10	0	0	24	25%	34

1.2. Da natureza do objeto

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Da natureza continuada

☒ Sim

☐ Não

1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

☒ Sim

☐ Não

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 20

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar:

SECRETARIA	SMDU	SMECE	SMMA	SMS
ETP	9/2025	46/2024	08/2024	24/2024
Solicitação	107/2025	336/2024	335/2024	328/2024

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

☒ Pregão Eletrônico

☐ Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☒ Sim

☐ Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ Não se aplica.

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

☒ quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

☒ quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

☐ Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

☒ Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível

☐ Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

☐ Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ Não se aplica

☒ 25% (Vinte e cinco por cento)

Relação de lotes subdivididos

LOTE 06 – Ampla concorrência					
		21613	Oleo lubrificante sae 15W40 API CI-4 para motores a diesel. embalagem de 20 litros.	Unid	240
LOTE 35- Exclusivo ME/EPP/MEI – Cota divisível lote 06					
		21613	Oleo lubrificante sae 15W40 API CI-4 para motores a diesel. embalagem de 20 litros.	Unid	80

- Os demais itens estão dispostos no item **11**. Deste Tr.

3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

☒ Não se aplica na presente contratação

☐ Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

☒ Não será necessário

☐ Vistoria facultativa

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

☒ Não

☐ Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

☐ Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

☒ Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

☐ Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

3.9. Do critério de julgamento:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

☐ Inexigibilidade de Licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ Não

☒ Sim

As empresas que participarem da disputa deverão encaminhar os catálogos com:

- Descrição técnica dos produtos.
- Composição química.
- Propriedades específicas (ex: viscosidade, ponto de fluidez, etc.).
- Aplicações recomendadas.
- Certificações e normas atendidas (ex: ISO, ANP, etc.).

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

☐ Não

☒ Sim

Depto. Responsável pelo recebimento, análise e avaliação das amostras/documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Email: obras2@quitandinha.pr.gov.br

Telefone: (41) 9 9907 1505

Local de entrega/apresentação: obras2@quitandinha.pr.gov.br

Prazo para entrega/apresentação: 24 Horas

Tipo: Catálogos ou Boletim Técnico que contenham:

- Descrição técnica dos produtos.
- Composição química.
- Propriedades específicas (ex: viscosidade, ponto de fluidez, etc.).
- Aplicações recomendadas.
- Certificações e normas atendidas (ex: ISO, ANP, etc.).

Item	Critério de avaliação das amostras	Quantidade necessária
01	Serão avaliados se as especificações do produto estão de acordo com as solicitadas no edital e se os produtos considerados lubrificantes não constam na última edição do Boletim de Monitoramento de Lubrificantes expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP	1 catálogo
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		

4.3. Será exigido prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 8 de 20

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

☒ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

☐ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Qualificação técnica

☒ Não se aplica.

☐ Se aplica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para garantir a manutenção adequada da frota municipal envolve a aquisição de materiais essenciais, especificamente lubrificantes e óleos, que são indispensáveis para o bom funcionamento e preservação dos veículos utilizados nos serviços públicos. Essa aquisição visa atender a todas as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos motores, garantindo a longevidade, eficiência e segurança da frota.

- Os lubrificantes e óleos selecionados são de alta qualidade, compatíveis com as especificações técnicas dos diferentes veículos que compõem a frota municipal, incluindo veículos leves, pesados e equipamentos especiais. Esses produtos foram escolhidos com base em sua capacidade de reduzir o desgaste dos componentes internos dos motores, melhorar o desempenho dos veículos em condições adversas e prolongar a vida útil dos motores.
- Todos os materiais adquiridos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações nacionais e internacionais de qualidade. Os lubrificantes e óleos devem possuir certificações de qualidade que assegurem sua eficácia e compatibilidade com os motores da frota. Além disso, os produtos devem ser capazes de operar de maneira eficiente em diversas condições climáticas e de uso, prevenindo o desgaste prematuro e falhas mecânicas.
 - Os óleos lubrificantes, fluídos deverão ser de primeira linha de qualidade e para primeiro uso;
 - Os óleos lubrificantes, fluídos não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclados, remanufaturados, recondicionados, ou ter passado por qualquer processo de reciclagem;
 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Resolução ANP.
 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- Os itens licitados considerados lubrificantes, não poderão constar na última edição do Boletim de Monitoramento de Lubrificantes expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
- Os itens shampoo, solupan e intercap fornecidos deverão ser concentrados e entregues em sua embalagem original de fábrica devidamente lacrados.
- A solução inclui, além da aquisição dos materiais, a exigência de suporte técnico especializado por parte do fornecedor. Esse suporte é crucial para garantir que a aplicação dos produtos seja realizada de forma correta e que eventuais dúvidas ou problemas técnicos possam ser rapidamente resolvidos. O fornecedor deve oferecer orientações técnicas detalhadas sobre o uso e a aplicação dos lubrificantes e óleos, bem como estar disponível para prestar assistência em caso de necessidade.
- A administração municipal prioriza a adoção de práticas sustentáveis, garantindo que a solução contribua para a preservação do meio ambiente, em alinhamento com as políticas públicas de sustentabilidade.
- Para assegurar a continuidade dos serviços, o fornecedor deve garantir a disponibilidade constante dos produtos, com prazos de entrega que evitem qualquer interrupção no processo de manutenção da frota. A logística deve ser eficiente, permitindo que os materiais estejam disponíveis sempre que necessário, sem atrasos que possam comprometer a operação dos veículos.
- A solução está totalmente em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à aquisição de materiais para a manutenção da frota pública. Todos os procedimentos de compra foram realizados de acordo com a legislação vigente, garantindo transparência e legalidade no processo de aquisição.
- A partir dessa aquisição, espera-se que a frota municipal opere com maior eficiência e confiabilidade, com uma redução significativa no número de falhas mecânicas e no tempo de inatividade dos veículos. A manutenção preventiva, realizada com os materiais adquiridos, prolongará a vida útil dos veículos e contribuirá para a redução de custos operacionais a longo prazo. Além disso, a solução promoverá a continuidade dos serviços públicos essenciais, atendendo de maneira eficaz às demandas da população.

Essa abordagem integral assegura que a administração municipal alcance os resultados pretendidos, mantendo a frota em perfeitas condições de operação, garantindo a qualidade dos serviços prestados e protegendo o interesse público.

6.2. Prazo de entrega/execução

Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Local(is) para entrega dos bens ou prestação dos serviços:
Os locais de entrega serão no Centro de Quitandinha, as ruas serão definidas de acordo com a solicitação de cada secretaria.
- Quais os horários a ser entregues ou executados:
De segunda a sexta feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

6.3. Prazo de validade

☐ Não se aplica a esta contratação
☒ Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

☒ Não é necessário

☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

☐ Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

6.6. Logística Reversa

☒ Não se aplica

☐ Sim

6.7. Modelo de execução do objeto

Fiscalização e Avaliação do Contrato de Fornecimento de Óleos Lubrificantes

1. Designação de Fiscalização:

- A Prefeitura designará formalmente um fiscal de contrato e um suplente para acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.
- O fiscal terá autoridade para solicitar informações, realizar vistorias, e emitir relatórios periódicos.

2. Aspectos a Serem Observados:

- **Qualidade dos Materiais:** Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, respeitando as normas vigentes (ex. SAE, API).
- **Pontualidade na Entrega:** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados.
- **Conformidade da Entrega:** No ato da entrega, o produto deverá ser inspecionado quanto à quantidade, embalagem, validade e integridade.
- **Demonstração de Funcionamento:** Caso necessário, a empresa deverá realizar uma demonstração técnica para comprovar a adequação e eficiência do produto.
- **Cordialidade e Profissionalismo:** Os representantes da contratada deverão manter postura ética e respeitosa durante todo o processo de entrega e em eventuais contatos com os servidores municipais.

3. Conduta dos Representantes da Contratada:

- Devem seguir as normas de segurança e prevenção de acidentes durante a entrega e manuseio dos produtos.
- Não será permitido comportamento inadequado, como atrasos injustificados, descumprimento de prazos, falta de respeito ou desatenção às orientações dos fiscais.
- Devem apresentar identificação funcional e estar devidamente uniformizados.

4. Avaliação da Durabilidade dos Produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- A durabilidade e desempenho dos óleos lubrificantes serão monitorados por meio de registros de manutenção da frota municipal.
- Reclamações ou inconformidades deverão ser imediatamente comunicadas à contratada, que terá prazo para substituição ou ressarcimento.
- Todos os materiais adquiridos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações nacionais e internacionais de qualidade. Os lubrificantes e óleos devem possuir certificações de qualidade que assegurem sua eficácia e compatibilidade com os motores da frota. Além disso, os produtos devem ser capazes de operar de maneira eficiente em diversas condições climáticas e de uso, prevenindo o desgaste prematuro e falhas mecânicas.
 - Os óleos lubrificantes, fluídos deverão ser de primeira linha de qualidade e para primeiro uso;
 - Os óleos lubrificantes, fluídos não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclados, remanufaturados, recondicionados, ou ter passado por qualquer processo de reciclagem;
 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Resolução ANP.
 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução.
 - Os itens licitados considerados lubrificantes, não poderão constar na última edição do Boletim de Monitoramento de Lubrificantes expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
 - **Produtos Concentrados:** Os itens shampoo, solupan e intercap fornecidos deverão ser concentrados e entregues em sua embalagem original de fábrica devidamente lacrados.

5. Relatórios e Avaliação Periódica:

- O fiscal emitirá relatórios mensais contendo avaliações sobre a conformidade do fornecimento, pontualidade e qualidade.
- Os registros de desempenho dos produtos serão analisados ao longo do contrato para verificar se os resultados pretendidos estão sendo alcançados.

6. Resultados Esperados:

- Atendimento dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade comprovada.
- Redução de falhas mecânicas relacionadas a lubrificação inadequada.
- Manutenção adequada da frota municipal, aumentando a vida útil dos veículos.
- Eficiência administrativa e financeira, evitando custos adicionais com substituições ou reparos.

7. Encerramento do Contrato:

- No encerramento, será realizada uma avaliação final para verificar se todos os produtos foram entregues e utilizados conforme o planejado.
- Eventuais pendências deverão ser resolvidas antes da emissão do termo de encerramento contratual.
- O relatório final servirá como base para decisões futuras sobre renovações contratuais ou novas licitações.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site específico de cada Ente ou Órgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato das condições exigidas para a habilitação na licitação;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página **13** de **20**

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

☐ Contrato

☒ Ata de Registro de Preços

☐ Nota de Empenho

☐ Outro: _____

8.2. Natureza e vigência

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página **14** de **20**

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

☐ Não contínuo. Não há necessidade de prorrogação.

☐ É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☒ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Reajuste

☐ Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.

☒ O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

Data de elaboração da planilha orçamentária: 26/03/2025

☒ IPCA

☐ Outro:

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Julio Cesar Paluch
Cargo: Secretário Desenvolvimento Urbano
E-mail: juliocesarpaluch58@gmail.com
Telefone: (41) 99168 9290

Fiscal:

Nome: Rosana Aparecida de Moura Ryba
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: obras2@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 9 9907 1505

Fiscal técnico:

Nome: Ricardo Kimiecik
Cargo: Mecânico
E-mail: obras@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1852

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 15 de 20

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2024	0	Do Exercício (E)

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 691.075,47 (seiscentos e noventa e um mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=oXNOWi2ErEHtQm1WavOvmI6mNwoWytbI19McfjiMM24qHU8nPtm6WA%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

LOTE	DESCRIÇÃO	Total solicitado	Valor unitário	Valor total do Lote
01	Aditivo para radiador	660	R\$30,14	R\$19.892,40
02	Spray desengripante	132	R\$10,74	R\$1.417,68
03	Shampoo automotivo 50l	56	R\$238,96	R\$13.381,76
04	Solupan desengraxante 50l	26	R\$254,72	R\$6.622,72
05	Interap 50l	55	R\$232,88	R\$12.808,40
06	Oleo lubrificante sae 15W40 API CI-4 para motores a diesel. embalagem de 20 litros.	240	R\$456,60	R\$109.584,00
07	Oleo lubrificante SAE-30 embalagem de 20 litros	20	R\$608,62	R\$12.172,40
08	Oleo lubrificante sae 20w30 embalagem de 20 litros.	30	R\$556,62	R\$16.698,60
09	Oleo lubrificante sae 10w30 - embalagem de 20 litros.	65	R\$598,48	R\$38.901,20
10	Oleo lubrificante sae 80w com embalagem de 20 litros.	10	R\$507,26	R\$5.072,60
11	Oleo lubrificante sae 80w90, gl-5 embalagem de 20 litros.	20	R\$686,07	R\$13.721,40
12	Oleo lubrificante sae 90, gl5 embalagem de 20 litros	30	R\$487,18	R\$14.615,40
13	Oleo lubrificante SAE 85W140 GL-5 embalagem de 20 litros.	15	R\$644,20	R\$9.663,00
14	Oleo lubrificante SAE 85w140 LS embalagem de 20 litros.	10	R\$879,93	R\$8.799,30
15	Oleo 2T indicado na proporção de 1:50. embalagem de 500 ml.	300	R\$29,20	R\$8.760,00
16	Aditivo oleo ambra brake IHM. embalagem de 1 litro.	40	R\$131,75	R\$5.270,00
17	Oleo lubrificante SAE 5w30 100% sintético para motores gasolina etanol, flex e GNV.. embalagem de 1 litro	600	R\$36,69	R\$22.014,00
18	Oleo lubrificante SAE 100% sintetico. embalagem de 1 litro.	34	R\$43,63	R\$1.483,32
19	Oleo lubrificante sae 10w40 SN embalagem de 1 litro.	34	R\$33,06	R\$1.124,04
20	Oleo lubrificante para sistema hidraulico sae 10w embalagem de 20 litros.	50	R\$614,03	R\$30.701,50
21	Oleo lubrificante AW68 embalagem de 20 litros.	130	R\$404,31	R\$52.560,30
22	Oleo lubrificante para transmissao automatica e direção hidraulica ATF tipo A. Embalagem de 20 litros	15	R\$544,35	R\$8.165,25
23	Oleo lubrificante SAE 10W40 sintético para motores a diesel, com tratamento egr e dpf, motores	45	R\$661,26	R\$29.756,70

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 17 de 20

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

	euro V. embalagem de 20 litros.			
24	Oleo lubrificante sae 5w30 sintético, para motores a diesel. embalagem de 1 litro.	515	R\$42,78	R\$22.031,70
25	Fluido para radiador sintetico a base de monoetilen glicol, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral. embalagem de 1 litro.	75	R\$29,17	R\$2.187,75
26	Fluido refrigerante anticongelante concentrado para sistemas de arrefecimento de motores de trator, máquinas agrícolas em geral e máquinas de terraplenagem embalagem de 20 litros.	17	R\$518,06	R\$8.807,02
27	Fluido sintético para freio dot 3 frasco de 500ml	34	R\$22,17	R\$753,78
28	Fluido sintetico para freio dot 4 frasco de 500 ml.	88	R\$33,80	R\$2.974,40
29	Agente redutor liquido de nox (arla 32) com as seguintes recomendações: ISO 22241. embalagem de 20 litros.	240	R\$123,22	R\$29.572,80
30	Graxa lubrificante sabão de litio, NLGI 2, para multiplas aplicações automotivas e equipamentos agrícolas embalagem de 170 kilos.	10	R\$5.194,00	R\$51.940,00
31	Graxa lubrificante sabão de calcio para lubrificação de pinos, articulações de chassis automotivos e pontos de lubrificação em geral. ponto de gota 98°C. embalagem de 170 kilos.	4	R\$3.477,07	R\$13.908,28
32	Oleo lubrificante mineral sae 50 recomendado para comandos finais.	25	R\$602,05	R\$15.051,25
33	Oleo lubrificante SAE 15w40, API SP, para motores gasolina, etanol, flex. embalagem de 1 litro.	70	R\$764,77	R\$53.533,90
34	Óleo lubrificante para transmissão automática e direção hidráulica ATF - tipo A. Embalagem de 01 litro.	34	R\$311,78	R\$10.600,52
35	Oleo lubrificante sae 15W40 API CI-4 para motores a diesel. embalagem de 20 litros.	80	R\$456,60	R\$36.528,00

11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Paolini - CEP: 83843-500

Email: obras@quitandinha.pr.gov.br

Página 18 de 20

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[X] I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

[X] II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

[X] III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

[X] IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e

[X] V - Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.

[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: Referente aos incisos I e V, após exaustiva pesquisa no Banco de Preços, não foram encontrados valores para a formação da cesta do item 16. Em relação ao item 14, foi localizado apenas o preço do mesmo produto, porém em embalagem de 1 litro, enquanto a contratação exige a aquisição de galões de 20 litros.

11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

[] Menor preço

[X] Média Aritmética

[] Mediana

[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa:

Média aritmética: Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Para tal, é necessário a exclusão de preços inexequíveis e também os excessivamente elevados.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Julio Cesar Paluch

E-mail: juliocesarpaluch58@gmail.com / obras@quitandinha.pr.gov.br

Telefone: (41) 99168 9290



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Julio Cesar Paluch

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

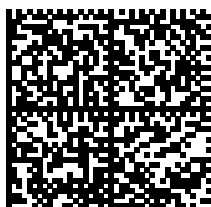
Portaria 38/2025



Documento: 297/2025 - Tr 09 lubrificantes.pdf

Data: 26/03/2025 15:47:21

Assinatura avançada realizada por: JULIO CESAR PALUCH em 26/03/2025 15:49:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://app.quitandinha.pr.gov.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código 9a205aef-d2be-4930-a2db-170a6a0369c8